

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL LAVRAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE BIOMATERIAIS**

**RESOLUÇÃO PPGBIOMAT No. 09/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

**Regulamenta os critérios para realização da disciplina Exame de Qualificação nos níveis de Mestrado e Doutorado e da disciplina Defesa de projeto de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais da Universidade Federal de Lavras.**

Esta Resolução substitui a Resolução nº04/2016 – PPGBIOMAT.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais da Universidade Federal de Lavras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** Todo(a) discente matriculado(a), nos níveis de Mestrado e Doutorado, no PPGBiomat deverá prestar Exame de Qualificação.

**Art 2º** A disciplina Defesa de projeto de Doutorado é obrigatória apenas para os(as) discentes de Doutorado.

**Art. 3º** Todo(a) discente do PPGBiomat deverá matricular-se na disciplina Exame de Qualificação até o terceiro semestre letivo, no caso de Mestrado, e até o quinto semestre letivo no caso do Doutorado. Para a disciplina Defesa de Projeto a matrícula deverá ser realizada até o quarto semestre letivo.

**Art. 4º** Na defesa do Exame de Qualificação de Mestrado ou Doutorado e Defesa de projeto de Doutorado (Tese), deverá conter a apresentação de um seminário versando sobre o tema da defesa, seguida por uma avaliação oral do(a) candidato(a) por uma banca examinadora, sem direito a manifestação do público. O(A) discente deverá entregar obrigatoriamente o trabalho escrito para a banca.

**Art. 5º** A Defesa do Exame de Qualificação dos(as) discentes de Mestrado deverá ser realizado com o tema da Dissertação, sendo obrigatória a apresentação de resultados iniciais. No caso de Doutorado, o Exame de Qualificação será realizado com a defesa de no mínimo 70% dos dados totais da Tese, além da entrega de um artigo elaborado com parte dos resultados da Tese. Esse artigo deverá estar na formatação da revista de interesse para submissão.

**Art. 6º** O(A) orientador(a) do(a) discente de Doutorado deverá entregar uma declaração concordando com a defesa de Qualificação e afirmando que o(a) discente possui 70% dos dados totais da Tese. A declaração deve ser assinada pelo(a) orientador(a) e discente.

**Art. 7º** Para a Defesa de Projeto do Doutorado e defesa de Qualificação de Mestrado, a banca examinadora será composta por pelo menos 3 (três) membros com título de Doutor, sob a presidência do(a) orientador(a) ou membro do comitê de orientação, podendo ser todos membros do comitê de orientação e/ou internos ao PPGBiomat.

Paragrafo único: Por ocasião da constituição da banca examinadora, deverá ser designado 1 (um) suplente com título de Doutor.

**Art. 8º** Para a Defesa de Qualificação de Doutorado, a banca examinadora será composta por pelo menos 4 (quatro) membros com título de Doutor, sob a presidência do(a) orientador(a) ou membro do comitê de orientação, podendo ser todos membros do comitê de orientação e/ou internos ao PPGBiomat.

Paragrafo único: Por ocasião da constituição da banca examinadora, deverá ser designado 1 (um) suplente com título de Doutor.

**Art. 9º** Doutores egressos do PPGBiomat, com menos de 3 (três) anos de defesa de Tese, não poderão participar das bancas de defesa de Qualificação de Mestrado e Doutorado e Defesa de projeto de Doutorado.

**Art. 10º** A nota da avaliação dos(as) discentes será composta pela média aritmética de todos os membros da banca. Sendo a nota de cada avaliador(a) composta pelos pesos de: 40% referente ao(s) documento(s) escrito(s); 20% referente a apresentação oral e 40% referente a arguição.

§1º: Se média aritmética das notas dos membros da banca for inferior a 6,0 (seis), a banca examinadora considera a Defesa de projeto de Doutorado, ou a Qualificação de Dissertação ou de Doutorado (Tese) insatisfatória, sendo esta qualificada como Reprovada.

§2º O(A) discente reprovado(a) na Defesa de projeto de Doutorado ou no exame de Qualificação de Mestrado ou Doutorado, poderá realizar um novo exame no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e os 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

**Art. 11º** Para a Defesa de projeto, o(a) discente de Doutorado deverá entregar um projeto de pesquisa, o qual deverá conter os seguintes itens: 1) Capa de apresentação; 2) Resumo; 3) Introdução; 4) Qualificação do problema e justificativa do trabalho; 5) Objetivos e metas a serem alcançadas; 6) Hipóteses a serem comprovadas; 7) Revisão de literatura; 8) Material e métodos; 9) Cronograma detalhado do projeto; 10) Equipe de trabalho; 11) Principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação do projeto; 12) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto e 13) Referências. Todo o projeto deverá conter no máximo 30 páginas de texto, o qual deve ser elaborado com espaçamento de 1,5 cm entre linhas; marges laterais, inferiores e superiores de 2,5 centímetros, papel formato A4 e fonte Times New Roman tamanho 12.

**Art. 12º** Para a defesa de Qualificação do Mestrado e Doutorado será seguido o definido no Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Lavras.

**Art. 13º** Para a defesa de Qualificação de Mestrado a estrutura será a mesma determinada para a Defesa de projeto nessa resolução, com a adição dos resultados iniciais.

**Art 14º** Para a defesa de Qualificação de Doutorado, a estrutura adotada pode seguir as orientações da Resolução para defesa e parte escrita de Dissertações e Teses do PPGBiomat, atentando ao manual de normatização de trabalhos acadêmicos: TCC, Monografias, Dissertações e Teses da Universidade Federal de Lavras.

Paragrafo único: Para a defesa de Qualificação de Doutorado, os(as) discentes poderão optar por substituir o trabalho escrito por uma publicação de um artigo comprovadamente derivado da sua Tese. Será exigida que a publicação seja em periódico classificado pela Capes como A1 na área de avaliação do PPGBIOMAT (Ciências Agrárias I).

**Art.15º** As defesas presenciais de Qualificação de Mestrado e Doutorado e Defesa de Projeto de Doutorado poderão ser substituídas por defesas e avaliação realizada por meio de videoconferência ou realizadas de forma mista (presencial e por videoconferência).

**Art. 16º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO HENRIQUE DENZIN TONOLI**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais -**  
**PPGBiomat/UFLA**